= Lei nº 560 =

AFN4580

- Concede subvenções -

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1965:-

Às Caixas Escolares dos Grupos Dr. Raul Soares, Intendente Câmara, Capitão Antônio Augusto, Professor Tibúrcio e Laura Margarida, Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para cada uma	50.000,00
Às Cantinas Escolares dos Grupos Dr. Raul Soares, Intendente Câmara e Professor Tibúrcio, Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para cada uma	90.000,00

Às Corporações Musicais Santa Cecília e União Habiritense, Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para cada uma - 50.000,00

Ao União Esporte Clube, Habiritense Futebol Clube, Ferroviário Futebol Clube e Santa Luzia Futebol Clube, Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada um - 48.000,00

Ao Hospital de São Vicente de Paulo de Habirito - 150.000,00

Ao Orfanato Santo Antônio de Pádua 150.000,00

Às Conferências Vicentinas de Habirito - 20.000,00

Às Conferências Vicentinas de Baçâo, Córrego de Baçâo e Acurui - Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada uma - 36.000,00

À Confederação Católica do Trabalho Habirito - 6.000,00

À Matriz de São Sebastião 50.000,00

À Matriz de Nossa Senhora da Boa-viagem - 50.000,00

À Capela de Santa Rita 20.000,00

Para o Natal dos Pobres 20.000,00

Para festividades religiosas 50.000,00

Para bolsas de estudos 1.300.000,00

Art.º 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser

às Corporações Musicais Santa Cecília e União Itabiritense, cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para cada uma - 50.000,00

Ao União Esporte Clube, Itabirense Futebol Clube, Ferroviário Futebol Clube e Santa Luzia Futebol Clube, cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada um - 48.000,00

Ao Hospital de São Vicente de Paulo de Itabirito - 150.000,00

Ao Orfanato Santo Antônio de Pádua 150.000,00

às Conferências Vicentinas de Itabirito - 20.000,00

às Conferências Vicentinas de Baçaõ, Córrego de Baçaõ e Acuruí - cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para cada uma - 36.000,00

á Confederação Católica do Trabalho Itabirito - 6.000,00

à Matriz de São Sebastião 50.000,00

À Matriz de Nossa Senhora da Boa-viagem - 50.000,00

À Capela de Santa Rita 20.000,00

Para o Natal dos Pobres 20.000,00

Para festividades religiosas 50.000,00

Para bolsas de estudos 1.300.000,00

Art.º 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser

contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Ibiruito, 28 de dezembro de 1964.

Prefeito Municipal

Secretário